Miguel Pereira, 28 de abril de 2025.

Mensagem nº 029/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Miguel Pereira a celebrar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinado ao financiamento de despesas de capital, especialmente para a continuidade de investimentos em infraestrutura no Município.

A medida tem como objetivo assegurar recursos para obras essenciais ao desenvolvimento urbano, ampliação de equipamentos públicos, modernização da administração municipal e melhoria da qualidade de vida da população.

Destacamos que a operação de crédito atenderá rigorosamente os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes, com as garantias necessárias previstas em lei.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o exame e a aprovação da proposta, certos da compreensão e apoio desta Casa Legislativa para o desenvolvimento de Miguel Pereira.

Contando com a compreensão e o indispensável apoio desta ilustre Câmara Municipal, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI Nº. ,DE DE DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, o Município de Miguel Pereira fica autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia da operação, receitas próprias, inclusive as relativas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme previsão dos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL fica autorizada a transferir os montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos, o Poder Executivo poderá vincular outros recursos disponíveis, mediante prévia aceitação da instituição financeira, para assegurar o pagamento das obrigações financeiras.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento anual consignará as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a atender às despesas com os pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, _____de_____de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO

PREFEITO MUNICIPAL